

**ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19/PP-DS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades das diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DE JULGAMENTO POR LOTE. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.1 - Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas dispare, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

2.2 - Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

2.3 - No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.4 - A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

2.5 - Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

2.6 - Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DIVISÃO DOS LOTES: Os produtos objetos desta licitação e os valores estimados são os seguintes:

Unidades Gestoras: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social; Secretaria de Planejamento e Administração.

LOTE I (Exclusivo Me e EPP)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Corda para varal 10 metros, confeccionada em nylon 100% polietileno.	Unid	56	1,56	87,36
2	Desentupidor de pia, sanfonado, cabo em polipropileno, dimensões: comprimento 46 cm, altura 39 cm, largura 25 cm, unidade 1 unidade.	Unid	46	9,01	414,46
3	Esponja dupla face, tradicional, multiuso retangular, medindo cerca de 110x75x20mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1.181	1,56	1.842,36
4	Estopa de fio algodão cru, para limpeza e polimento em geral, saco com 1k	Unid	75	2,07	155,25
5	Flanela de algodão, para limpeza, 100% algodão, para uso em geral, lisa, dimensões aproximadas de 40x60cm, bordas overlocadas.	Unid	674	1,58	1.064,92
6	Lã de aço para limpeza, com 60g, fios emaranhados, embalagem com 08 unidades.	Pacote	457	0,96	438,72
7	Luva de borracha. Luva para limpeza, confeccionada em látex natural, tamanho G, cano médio, cores variadas, palma antiderrapante, interior liso e talcado multiuso.	Par	80	3,19	255,20
8	Luva de borracha. Luva para limpeza, confeccionada em látex natural, tamanho M, cano médio, cores variadas, palma antiderrapante, interior liso e talcado multiuso.	Par	355	2,97	1.054,35
9	Luva de borracha. Luva para limpeza, confeccionada em látex natural, tamanho P, cano médio, cores variadas, palma antiderrapante, interior liso e talcado multiuso.	Par	80	3,13	250,40
10	Pano de chão 100% algodão, branco medindo aproximadamente 70cmx40cm alvejado com bainha. Pacote contendo 03 unidades.	Pacote	801	7,95	6.367,95
11	Pano de prato 100% algodão	Unid	560	3,10	1.736,00
12	Papel alumínio em rolo 30cmx100m.	Rolo	48	3,32	159,36
13	Vela para filtro de barro por gravidade triplica ação	Unid	40	3,43	137,20
Valor Estimado LOTE I					13.963,53

LOTE II (Exclusivo Me e EPP)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Balde material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, características adicionais reforço no fundo e borda.	Unid	274	4,52	1.238,48
2	Balde tipo roupeiro, material plástico, capacidade para 100 litros.	Unid	80	33,70	2.696,00
3	Cesto plástico para lixo, com capacidade para 10 litros, vazado com tampa.	Unid	120	16,52	1.982,40
4	Cesto plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, vazado com tampa.	Unid	65	98,03	6.371,95
5	Escova de cerdas, em fibra de nylon para lavagem de superfícies tipo lava roupas.	Unid	106	2,28	241,68
6	Escova de cerdas, em fibras de nylon para lavagem da superfície das unhas.	Unid	30	1,56	46,80
7	Lixeira cilíndrica com pedal, plástico, com aro de encaixe para segurar saco de lixo de 50 litros. (51cm de altura.)	Unid	172	30,33	5.216,76
8	Lixeira coletora seletiva com 03 divisórias removíveis em cores.	Unid	45	131,83	5.932,35
9	Mangueira para jardim, material pvc, traçado em nylon, diâmetro 1/2 espessura 2,cmp 30cm.	Unid	29	44,83	1.300,07
10	Pá para lixo, pá coletora com tampa, material coletor de plástico, cabo madeira, comprimento do cabo 80 cm, características cabo e coletor em ângulo de 90 graus.	Unid	182	25,89	4.711,98
11	Prendedor de roupas, em material plástico, pacote com 12 unidades.	Pacote	242	1,84	445,28
12	Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte de plástico, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 02 não siliconizada, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unid	383	9,07	3.473,81
13	Tapete emborrachado, 60x45cm com 10mm de espessura	Unid	53	80,33	4.257,49
14	Vassoura de nylon para vaso sanitário, com cabo plástico e suporte.	Unid	155	7,88	1.221,40
15	Vassoura de palha de carnaúba	Unid	259	1,47	380,73
16	Vassoura de pêlo em nylon, base de 30 cm, estrutura em madeira ou metálico e cabo recoberto por uma camada plástica.	Unid	549	8,88	4.875,12
17	Vassoura de piaçava, tipo de gari, toda em madeira, base de 40 cm.	Unid	65	14,00	910,00
Valor Estimado do LOTE II					45.302,30

LOTE III (Exclusivo Me e EPP)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Ácool etílico hidratado, 92,8%, frasco de 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com a data de validade, produto registrado na ANVISA.	Litro	487	6,01	2.926,87
2	Água sanitária desinfetante e alvejante, cloro 2% a 2,5% frasco de 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com a data de validade.	Litro	3.408	2,58	8.792,64
3	Álcool gel, 70%, para antisepsia complementar das mãos, embalagem de 500 gramas, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente SAIF	Frasco	466	7,25	3.378,50
4	Amaciante de roupas em diversas fragrancias, embalagem contendo 1 litro	Litro	150	3,96	594,00
5	Desinfetante com alto poder bactericida, para desinfecção, lavagem e desodorização de superfícies, em embalagem padronizada de 1litros e com data de validade, fragrância Eucalipto, Floral e Lavanda, produto registrado na ANVISA	Litro	3.032	3,23	9.793,36
6	Desodorizador de ambiente, diversas fragrancias, aerossol, aromatizante, frasco com 400 ml, embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, registrado na ANVISA.	Unid	808	10,23	8.265,84
7	Detergente líquido, biodegradável, para lavagem de louças, com poder alcalino e desengordurante, industrializado, em embalagem padronizada com 500 ml e com data de validade, produto registrado na ANVISA.	Unid	2.660	1,78	4.734,80
8	Inseticida spray em embalagem de 300ml.	Unid	207	8,91	1.844,37
9	Limpa alumínio, em embalagem de 500ml.	Unid	634	1,34	849,56
10	Limpador de vidro 500ml, tensoativo, aniônico, squestrantes e perfumantes, em embalagem padronizada, industrializada e com data de fabricação, produto registrado na ANVISA.	Unid	198	7,18	1.421,64
11	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	Unid	852	3,95	3.365,40
12	Lustrador de móveis, cremoso, para móveis e superfícies lisas, frasco com 200 ml, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, registrado na ANVISA.	Unid	258	5,30	1.367,40
13	Pasta para limpeza em embalagem de 500g.	Unid	100	5,11	511,00
14	Pedra para vaso sanitário, embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40g + 1 alça plástica	Unid	1.760	1,68	2.956,80
15	Removedor (Ácido muriático), frasco contendo 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.	Litro	900	3,05	2.745,00
16	Soda caustica em escamas. Embalagem de 500g.	Unid	99	8,05	796,95
Valor Estimado do LOTE III				54,344,13	

LOTE IV (Exclusivo Me e EPP)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Avental plástico para cozinha	Unid	156	5,24	817,44
2	Filme plástico em pvc, em rolo de 29cmx300m	Rolo	20	2,96	59,20
3	Fralda descartável tamanho G pct com 72 unidades	Pacote	20	53,45	1.069,00
4	Fralda descartável tamanho GG pct com 72 unidades	Pacote	20	53,13	1.062,60
5	Guardanapo de papel com folhas duplas, medindo 20x22cm pacote com 1000 unidades	Pacote	995	1,03	1.024,85
6	Máscara descartável, para expediente de uso em serviços gerais. Caixa com 100 unidades	Cx	35	16,33	571,55
7	Papel higiênico, branco, picotado, macio e absorvente, consistente e almofadado, folha dupla, neutro, embalagem com 4 rolos de 60m x 10 cm.	Pacote	2.792	5,06	14.127,52
8	Papel toalha interfolhado medindo 20x21cm, 100% celulose, pacote com 1000 folhas	Unid	1.289	3,95	5.091,55
9	Toalha de banho adulto 100% algodão	Unid	30	14,82	444,60
10	Toalha de banho infantil 100% algodão	Unid	30	19,33	579,90
11	Toalha de mão 100% algodão 90x50 cm cores variadas.	Unid	350	7,88	2.758,00
12	Touca descartável para expediente de uso em serviços gerais caixa com 100 unidades	Cx	105	16,80	1.764,00
Valor Estimado do LOTE IV				29.370,21	

LOTE V (Exclusivo Me e EPP)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Sabão em barra, perfumado e glicerinado, embalagem com 5 unidades de 200g, padronizada, industrializada, e com data de validade. Produto registrado na ANVISA.	Pacote	134	6,86	919,24

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
2	Sabão em pó, pacote com 1kg, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.	Pacote	1.898	7,45	14.140,10
3	Sabonete líquido antisséptico, anti bacteriano, para higienização das mãos frasco de 1L	Litro	402	23,00	9.246,00
Valor Estimado do LOTE V				24.305,34	

LOTE VI (Exclusivo Me e EPP)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
1	Isqueiro com tamanho de 8cm	Unid	174	3,25	565,50
2	Palito de madeira, redondo com ponta, (tipo palito de dente) em caixa com 100 unidades	Cx	170	0,51	86,70
3	Sacos p/lixo, cor preta, capacidade para 100 lts, 75cm x 105cm p/ até 20 Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 100 unidades	Pacote	812	35,23	28.606,76
4	Sacos p/lixo, cor preta, capacidade para 30 lts, 59cm x 62cm p/ até 6Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 100 unid.	Pacote	726	19,19	13.931,94
5	Sacos p/lixo, cor preta, capacidade para 50 lts, 63cm x 80cm p/ até 10Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 100 unidades.	Pacote	885	22,04	19.505,40
Valor Estimado do LOTE VI				62.696,30	

Valor Total Estimado para aquisição do material objeto deste Termo de Referência: R\$ 229.981,81 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ipaporanga e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.1 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2 - Não poderão beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

5.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

5.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

5.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6 - A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro e será feita por Lote quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

5.7 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da referida ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

6.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

6.3 - As quantidades totais das mercadorias a serem fornecidas serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

6.4 - A Administração Municipal de Ipaporanga, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimadas, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 6.1 do item 6, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 – Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

7.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

8 – FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 – CONTRATAÇÃO.

9.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

9.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 9.1.1 deste item 9, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

9.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.5 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Franki José Vieira, nº 2 - Centro – Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

9.6 – O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____ - CPF: _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11 - FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos / Secretarias:	Dotações
Secretaria de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.068
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família – PSF	10.02.10.301.0182.2.071
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.076
Ações de Gestão do Programa Vigilância Sanitária	10.02.10.304.0185.2.078
Secretaria de Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.053
Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental	09.03.12.361.0221.2.059
Gestão Administrativa da Educação Básica – Infantil	09.03.12.365.0221.2.063
Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.082
Ações de Gestão do Programa IGD – SUAS / Bolsa Família	11.02.08.122.0141.2.083
Ações de Gestão do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	11.02.08.241.0144.2.084
Ações de Gestão do Programa CRAS	11.02.08.244.0141.2.086
Secretaria de Planejamento e Administração	
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Gestão Administrativa do SAAE	13.01.17.122.0061.2.104

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19/PP-DS

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 007/19/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1						
2						
3						
Valor Total do LOTE						

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

C.P.F.: _____ CARGO: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua _____, Nº ____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº ____/____-____ e no CGF sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/19/PP-DS, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1						
2						
3						
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra que será emitida por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 - O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2019 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

Órgãos / Secretarias:	Dotações
Secretaria de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.068
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família – PSF	10.02.10.301.0182.2.071
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.076
Ações de Gestão do Programa Vigilância Sanitária	10.02.10.304.0185.2.078
Secretaria de Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.053
Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental	09.03.12.361.0221.2.059
Gestão Administrativa da Educação Básica – Infantil	09.03.12.365.0221.2.063
Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.082
Ações de Gestão do Programa IGD – SUAS / Bolsa Família	11.02.08.122.0141.2.083
Ações de Gestão do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	11.02.08.241.0144.2.084
Ações de Gestão do Programa CRAS	11.02.08.244.0141.2.086
Secretaria de Planejamento e Administração	
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Gestão Administrativa do SAAE	13.01.17.122.0061.2.104

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B - A CONTRATADA:

b.1 – Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es)

será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, Secretaria solicitante e o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a) _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 007/19/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;

- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararendá - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Representante)
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal

(NOME CONTRARADA)
CONTRATADA
(ASSINANTE)
(CARGO)
CPF: _____

(Nome)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
NOME: _____
CPF: _____

02. _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2019.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19/PP-DS.

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente
Representante legal

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 007/19/PP-DS.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Pregão Presencial Nº 007/19/PP-DS, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos para aquisição de material de limpeza e higiene, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades das diversas secretarias e hospital municipal de Ipaporanga.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal